



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2017

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n. 92457175/0001-40, com Sede à Rua Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 88087713/0001-85 com Sede à Rua Benjamin Santo Zago, 601 na Cidade de Faxinal do RS, representada neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **ROBERTO CERVO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5019823607, e do CPF nº 064251190-04, residente à Rua Benjamin Santo Zago, s/nº em Faxinal do Soturno-RS, e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, que tem entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue, de conformidade com o Processo Administrativo nº 153/2017.

I – DOS OBJETOS

Prestação de serviços especializados de transmissão e divulgação de rádio (emissora de rádio) e para a divulgação dos trabalhos e programas do Poder Executivo Municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Informativo Municipal de Ivorá	Serviços de transmissão e apresentação de programa radiofônico-informativo da Prefeitura Municipal de Ivorá. Descrição: - Divulgação dos trabalhos e programas do Poder Executivo Municipal de Ivorá pelo período de 60 dias a contar da assinatura do contrato. - Deverá ir ao ar duas vezes por semana, preferencialmente nas terças-feiras e sábados; - A duração do informativo será de até 20 minutos; - O Horário para a transmissão do Informativo deverá ser entre 11h30min às 11h50min
---	--

1.1 A empresa prestadora de serviços especializados em comunicação de rádio deve ter alcance de transmissão no município de Ivorá, compreendendo a zona urbana e rural.

1.2 A produção dos textos e a gravação dos informativos municipais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. A gravação poderá ser via telefônica ou entregue em arquivo de áudio.

1.3 A gravação dos Informativos Municipais será entregue em até 02 horas anteriores à veiculação do Informativo, tanto gravada via telefone ou entregue em áudio.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

II - DA VIGÊNCIA

O período de vigência da prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do IPC-FIPE.

IV - DO PREÇO POR ITEM

3.1 O VALOR TOTAL para o presente ajuste é de R\$ 4.896,96 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, pelo o período de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato

3.2 O VALOR MENSAL é de R\$ 2.448,48 (dois mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), face ao reajuste pelo índice IPC-FIPE, de acordo com o contrato celebrado entre as partes.

V - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

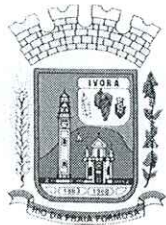
ATIVIDADE: 2002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 3.3.3.3.9.0.30. - 27 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 3.3.3.9.0.30.39.00 - 632 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

RECURSO: 01 LIVRE

VALOR: R\$ 4.896,96



VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

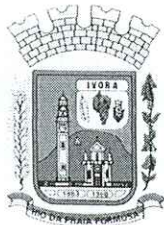
IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. João Paulo Simonetti, Chefe de Gabinete, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações n.º 8.666/93.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 13 de março de 2016.


ROBER TO CERVO
EMPRESA RÁDIO SÃO ROQUE
CONTRATADO


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF

CPF